



**IBERDROLA**

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Pelo presente Contrato (“**Contrato**”), que se rege pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares acordadas entre as partes, prevalecendo as últimas sobre as primeiras, o CLIENTE autoriza a IBERDROLA para que esta, atuando em nome próprio e no interesse do CLIENTE, contrate a entidades terceiras o fornecimento e instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA.

**1.2.** O fornecimento e instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA inclui os seguintes trabalhos (“Trabalhos”), considerando-se excluídos todos os trabalhos ou equipamentos não expressamente previstos:

- a) Fornecimento, montagem e instalação de uma unidade de produção de energia elétrica de origem fotovoltaica (“**UP**”), destinada a finalidades de autoconsumo (unidade de produção para autoconsumo ou “**UPAC**”) ou de injeção da energia na rede elétrica de serviço público (unidade de pequena produção ou “**UPP**”), com as especificações técnicas constantes das Condições Particulares e indicadas pelo CLIENTE (“**sistema Smart Solar IBERDROLA**”), a qual inclui os seguintes equipamentos e trabalhos necessários para o seu correto funcionamento: fornecimento e instalação de microinversores ou inversores; fixação de estrutura de telhado ou chão, adequada às condições existentes, garantindo a impermeabilização sempre que seja necessário; consumíveis para a instalação, tais como ponteiros, parafusos, buchas, braçadeiras e outros acessórios não incluídos nos kits de estruturas fornecidos; e conexão à tomada existente;
- b) Colocação em funcionamento do sistema Smart Solar IBERDROLA, incluindo os ensaios e testes necessários para garantir a correta instalação elétrica e o correto funcionamento do sistema Smart Solar IBERDROLA.

**1.3.** A pedido do CLIENTE, a IBERDROLA solicita os serviços adicionais descritos no Anexo I ao presente Contrato, com as condições de preço aí indicadas (“**Trabalhos Adicionais**”).

**1.4.** Para além dos Trabalhos, incluindo os Trabalhos Adicionais, a IBERDROLA contrata ainda a prestação de serviços de assistência ao CLIENTE no processo de registo e certificação da unidade de produção (UP) (“**Serviços**”), os quais são os seguintes:

- a) Assistência ao CLIENTE no procedimento de registo prévio da UP ou de comunicação prévia de exploração da UP (consoante o que for aplicável) através do Sistema Eletrónico de Registo da UPAC e da UPP (“**SERUP**”), nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro;
- b) Assistência ao CLIENTE no âmbito do procedimento conducente à emissão de certificado de exploração da UP (caso este certificado seja aplicável nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro).

Em ambos os casos, o CLIENTE deve dar o seu consentimento nas condições particulares do presente contrato, nos termos da minuta constante do Anexo IV ao presente Contrato (a Declaração de Autorização Para Transmissão de Dados Pessoais à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para efeitos de Registo no Sistema Eletrónico de Registo da UP (SERUP)), dando autorização expressa à IBERDROLA e seus prestadores de serviços associados para proceder aos processos referidos neste ponto.

**1.5.** A assinatura deste Contrato tem como condição essencial a titularidade, por parte do CLIENTE, de um contrato de fornecimento de energia com a IBERDROLA no local de instalação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

**1.6.** A assinatura deste Contrato é independente e não interfere com a prestação do serviço público essencial de fornecimento de energia ao CLIENTE, sem prejuízo da eventual concessão de descontos em resultado da subscrição do presente Contrato, nos termos que serão claramente identificados e quantificados em ficha contratual padronizada a entregar ao CLIENTE.

**1.7.** A cessação superveniente da condição indicada no número 1.5. implicará, se for o caso, o vencimento antecipado das prestações do preço que ainda se encontrarem a pagamento, sem que dali resulte qualquer penalização adicional.

**1.8.** É obrigação do CLIENTE reunir os requisitos de acesso e obrigações do

produtor previstas no Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de Outubro.

**1.9.** A instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA pressupõe a instalação no local de um sistema de monitorização que fará a leitura do consumo e produção em tempo real e que será compatível com a instalação de uma UPAC (Unidade Produção em Auto-Consumo), pelo que, é indispensável à optimização do sistema Smart Solar IBERDROLA.

Neste caso o CLIENTE deve dar o seu consentimento nas condições particulares do presente contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V ao presente Contrato (“Declaração de Consentimento para Acesso a Dados de Produção Solar e Consumo de Energia Elétrica, através do Sistema de Monitorização SMART SOLAR”), dando autorização expressa à IBERDROLA para proceder à instalação e gestão da UPAC através do referido equipamento.

**1.10.** De acordo com o DL162/2019 as UPAC com potência superior a 4 kWp implicam instalação de sistema de contagem da produção com recurso a um equipamento de telecontagem GSM com cartão de tráfego, o qual estará incluído no preço do pacote Smart Solar enquanto for cliente de energia IBERDROLA. Caso não seja cliente, ou deixe de o ser, será notificado para assegurar os custos associados ao cartão de tráfego, estando livre de definir o operador do serviço de telecomunicações e respetivo tarifário.

### 2. PREÇO, FATURAÇÃO E PAGAMENTO

**2.1.** O preço a pagar é o definido nas Condições Particulares, o qual inclui a remuneração dos serviços de gestão de serviços de fornecimento e instalação e todas as despesas incorridas pela IBERDROLA com a contratação das entidades terceiras (fornecedora e/ou instaladora) para a execução dos Trabalho e Serviços, sem prejuízo do disposto no número 2.4.

**2.2.** O CLIENTE pagará o preço nos termos e modalidades constantes das Condições Particulares.

**2.3.** A IBERDROLA reserva-se no direito de condicionar a opção do CLIENTE pela modalidade de pagamento fracionado do preço à apresentação pelo CLIENTE de caução ou garantia adequada.

**2.4.** O atraso no pagamento confere à IBERDROLA o direito de cobrar juros de mora à taxa legal a partir do dia seguinte ao do vencimento e até efetivo e integral pagamento, sem prejuízo da possibilidade da IBERDROLA de decla-



**IBERDROLA**

rar o vencimento antecipado das prestações futuras (caso o CLIENTE tenha inicialmente optado pela modalidade de pagamento faseado do preço).

**2.5.** O preço dos Trabalhos Adicionais previstos no Anexo I será faturado em separado pela entidade instaladora diretamente ao CLIENTE, mediante prévia apresentação e aceitação do orçamento.

### **3. OBRIGAÇÕES DA IBERDROLA**

**3.1.** A IBERDROLA obriga-se a contratar a realização dos Trabalhos e Serviços em nome próprio e no interesse do CLIENTE, com sujeição ao disposto na cláusula 5.

**3.2.** A IBERDROLA contrata os Trabalhos e Serviços de harmonia com as especificações, normas, prazos e garantias previstas no âmbito do presente Contrato.

**3.3.** A IBERDROLA informa o CLIENTE sobre as entidades a quem contrata o fornecimento e instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA, obrigando-se a colocar o CLIENTE em contacto com essas entidades e/ou a atuar por conta do CLIENTE na apresentação de quaisquer pedidos, queixas ou reclamações junto dessas entidades, nomeadamente para efeitos de solicitação de Trabalhos Adicionais, de acionamento de garantias ou de prestação de assistência.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

**4.1.** O CLIENTE compromete-se a disponibilizar à entidade instaladora contratada pela IBERDROLA o acesso ao local da instalação na data acordada entre as partes ou, caso as partes não acordem expressamente uma data, na data em que estiverem satisfeitas as condições para o início dos Trabalhos em conformidade com a cláusula 5.

**4.2.** Durante a execução dos Trabalhos, o CLIENTE e as pessoas autorizadas por este cumprirão as normas de segurança em vigor no local da instalação.

**4.3.** O CLIENTE obriga-se a assegurar que o local da instalação reúne as condições necessárias à execução dos Trabalhos e à instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA, assegurando, nomeadamente, que a instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA não coloca em causa a estrutura de suporte ou outras estruturas em que o referido sistema venha a ser instalado.

**4.4.** O CLIENTE declara e garante que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza do local da instalação e, bem assim, que prestou à IBERDROLA todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente Contrato que pudessem influir na, ou afetar, a execução dos Trabalhos.

**4.5.** O CLIENTE deverá tomar as medidas e precauções razoavelmente necessárias, à luz de um padrão de diligência médio, para que, durante a execução dos Trabalhos e até à sua receção, os Trabalhos não sejam objeto de furto, vandalismo ou interferência material por terceiros no local da instalação, providenciando, nomeadamente, quanto à guarda dos equipamentos durante eventuais períodos em que os técnicos não estejam presentes no local da instalação.

**4.6.** O CLIENTE prestará à entidade instaladora, diretamente ou através da IBERDROLA, todas as informações e facultará toda a documentação e assistência que lhe sejam razoavelmente solicitadas com vista à execução dos Trabalhos.

**4.7.** O CLIENTE informará a entidade instaladora, diretamente ou através da IBERDROLA, de quaisquer circunstâncias dele conhecidas e que possam influir na, ou afetar, a execução dos Trabalhos, independentemente de tal informação ter sido ou não solicitada.

**4.8.** O CLIENTE compromete-se a satisfazer os requisitos de acesso à atividade e deveres do produtor, previstos no Decreto-Lei 153/2014, de 20 de outubro, incluindo, designadamente, o dever de celebrar um seguro de responsabilidade civil para a reparação de danos corporais ou materiais causados a terceiros em resultado do exercício da atividade de produção de eletricidade para autoconsumo.

**4.9.** O CLIENTE, na qualidade de titular do sistema Smart Solar IBERDROLA e beneficiário da remuneração da energia elétrica produzida por este, será responsável pelo cumprimento de eventuais obrigações fiscais correspondentes.

**4.10.** Em circunstância alguma o CLIENTE poderá desinstalar, alterar, deslocar ou de alguma forma manobrar a instalação durante o período de garantia, sob pena de se responsabilizar pelos danos causados.

**4.11.** O CLIENTE poderá solicitar alterações ao planeamento apresentado pela entidade instaladora para instalação dos painéis solares, seja a alteração movida por motivações estéticas

ou de natureza técnica, de acordo com a enumeração constante no Anexo III ao presente contrato ("Listagem de Condicionantes da Responsabilidade do Cliente na instalação Smart Solar"), caso em que o CLIENTE se responsabilizará pelas alterações solicitadas.

**4.12.** O CLIENTE ficará igualmente responsável pelas perdas na produção nos casos em que autorize a instalação que, por motivos técnicos, não garanta a eficiência esperada.

**4.13.** No caso da UPAC com uma potência instalada acima de 30kWp, é da responsabilidade do CLIENTE o pagamento da taxa aplicável e legalmente exigida, devida pela apreciação do pedido de registo, pela emissão do certificado de exploração (que inclui a inspeção da Direção-Geral de Energia e Geologia), pelo averbamento de alterações que careçam, ou não, de novo certificado de exploração, bem assim como pelo pagamento da taxa devida pela inspeção periódica, obrigatória para a UPAC com potência instalada superior a 20,7 kWp, a qual é realizada com a seguinte periodicidade: i. 10 anos, quando a potência instalada da UPAC seja inferior a 1 MW; ii. 8 anos, nos restantes casos. As taxas poderão ser consultadas em <https://data.dre.pt/eli/port/16/2020/01/23/p/dre>

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**5.1.** A IBERDROLA notifica o CLIENTE logo que o fornecimento e instalação tiverem sido contratados às entidades terceiras, podendo o CLIENTE resolver o Contrato caso tal notificação não se verifique no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**5.2.** A IBERDROLA contrata à entidade instaladora a execução dos Trabalhos num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data em que se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

- Existência no local de instalação das condições necessárias para a execução dos Trabalhos e a montagem do sistema Smart Solar IBERDROLA;
- Receção das informações e documentação que sejam solicitadas ao CLIENTE e que se mostrem necessárias para a execução dos Trabalhos;
- Registo prévio da UP ou comunicação prévia de exploração da UP através do SERUP e pagamento pelo CLIENTE da taxa associada, o que se verificará para a UPAC com uma potência instalada acima de 30 kWp;



**IBERDROLA**

- d) Disponibilização pelo CLIENTE de acesso ao local da instalação;
- e) Pagamento pelo CLIENTE da parte do preço que seja exigível nessa fase, nos termos previstos nas Condições Particulares.

**5.3.** A entidade instaladora presta a necessária assistência ao CLIENTE no procedimento de registo prévio da UP ou de comunicação prévia de exploração da UP através do SERUP.

**5.4.** Para o efeito previsto no número anterior, o CLIENTE pode autorizar a entidade instaladora a efetuar, em nome e por conta do CLIENTE, o registo prévio da UP ou a comunicação prévia de exploração da UP através do SERUP, ficando obrigado a observar diretamente esses procedimentos caso não conceda a referida autorização à entidade instaladora.

**5.5.** Caso, por motivo imputável ao CLIENTE, as condições previstas em 5.2. não se mostrem cumulativamente preenchidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação prevista em 5.1., a IBERDROLA poderá proceder à resolução do presente Contrato, ressarcindo-se junto do CLIENTE de quaisquer custos em que comprovadamente tenha incorrido por força dos contratos de fornecimento e instalação entretanto celebrados.

## 6. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

É desde já acordado que, verificando-se a ocorrência no local da instalação de acidente ou qualquer outra situação não imputável à entidade instaladora, designadamente de condições meteorológicas adversas, que impeçam temporariamente a execução dos Trabalhos ou possam colocar em risco a segurança dos Trabalhos e/ou das pessoas neles envolvidas, a IBERDROLA poderá permitir à entidade instaladora a suspensão imediata dos Trabalhos pelo período em que se verifique o facto que motiva essa suspensão.

## 7. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NOS TRABALHOS

A IBERDROLA deve assegurar-se de que a entidade instaladora cumpre todas as regras e procedimentos legalmente prescritos em matéria de segurança, higiene e saúde no contexto da execução dos Trabalhos no local de instalação.

## 8. RECEÇÃO DOS TRABALHOS E ACEITAÇÃO DO SISTEMA SMART SOLAR IBERDROLA

**8.1.** Uma vez concluídos os Trabalhos, a entidade instaladora procede à limpeza e remoção de quaisquer resíduos ou entulho existentes no local de instalação, devendo ainda:

- a) Entregar ao CLIENTE uma ficha técnica do sistema;
- b) Prestar ao CLIENTE as informações necessárias à conexão do sistema;
- c) Informar o CLIENTE acerca de quaisquer condições específicas do local da instalação que possam influir nas estimativas de produção iniciais.

**8.2.** Com a conclusão dos Trabalhos, incluindo o disposto no número anterior, o CLIENTE procede à assinatura de um certificado de receção dos Trabalhos, nos termos da minuta constante do Anexo II ao presente Contrato (o "**Certificado de Receção dos Trabalhos**"), considerando-se que os Trabalhos foram concluídos e que o sistema Smart Solar IBERDROLA foi aceite pelo CLIENTE nessa mesma data.

**8.3.** No caso de, por facto imputável exclusivamente ao CLIENTE, o Certificado de Receção dos Trabalhos não ser assinado na data de conclusão dos Trabalhos, o sistema Smart Solar IBERDROLA será tido por aceite pelo CLIENTE nessa mesma data.

**8.4.** Com a aceitação do sistema Smart Solar IBERDROLA, o CLIENTE torna-se proprietário dos equipamentos instalados, passando a correr por conta dele o risco de perecimento ou deterioração dos Trabalhos e do sistema Smart Solar IBERDROLA por causas não imputáveis ao CLIENTE.

**8.5.** Sem prejuízo da prestação da necessária assistência pela entidade instaladora, a obtenção pelo CLIENTE do certificado de exploração da UP, ou a realização pelo CLIENTE da comunicação prévia de exploração da UP, não constitui condição da aceitação do sistema Smart Solar IBERDROLA nos termos do presente Contrato.

## 9. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

**9.1.** Garantia de não-verificação de defeitos ou desconformidades

**9.1.1.** Nos termos dos contratos celebrados com a IBERDROLA, as entidades fornecedoras e/ou instaladoras, consoante o caso, deverão garantir ao CLIENTE que os módulos fotovoltaicos, microinversores, inversores e restantes equipamentos fornecidos e Trabalhos efetuados não apresentam

defeitos ou desconformidades durante os seguintes prazos, contados a partir da data de aceitação pelo CLIENTE do sistema Smart Solar IBERDROLA:

- a) 15 anos, no caso dos módulos fotovoltaicos e microinversores;
- b) 10 anos, no caso dos inversores;
- c) 2 anos, no caso dos restantes equipamentos fornecidos e Trabalhos efetuados, incluindo Trabalhos relativos à instalação dos equipamentos previstos nas alíneas anteriores.

**9.1.2.** A partir do momento em que tome conhecimento de qualquer defeito ou desconformidade, o CLIENTE compromete-se a comunicá-lo à IBERDROLA (ou diretamente às entidades fornecedoras ou instaladoras por ela contratadas) num prazo máximo de 2 (dois) meses.

**9.1.3.** O CLIENTE reconhece que a não comunicação do defeito ou desconformidade nos prazos previstos nos números anteriores implica a caducidade do respetivo direito.

**9.1.4.** Em caso de defeito, o CLIENTE tem direito a que as entidades fornecedoras e/ou instaladoras, consoante o caso, procedam às necessárias reparações ou substituições a expensas próprias num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação referida no número 9.1.2., ficando a IBERDROLA obrigada a desenvolver os contactos e diligências necessárias ao acionamento da garantia.

**9.1.5.** As disposições contidas na presente cláusula não são aplicáveis à parte dos Trabalhos e equipamentos que, de acordo com os conhecimentos mais recentes na matéria, tenham chegado ao fim da sua vida útil, sejam perecíveis ou cuja substituição ou reparação constitua uma manutenção de rotina.

**9.1.6.** Fica esclarecido que as garantias a que se refere a presente cláusula não cobrem anomalias que não sejam consequência de defeitos de fabrico ou erros de conceção, desenho ou instalação, designadamente as que resultem de:

- a) Modificações introduzidas nos Trabalhos e no sistema Smart Solar IBERDROLA pelo CLIENTE ou por quaisquer terceiros;
- b) Utilização dos Trabalhos e do sistema Smart Solar IBERDROLA em violação das recomendações e instruções do respetivo fabricante.

**9.2.** Garantia de bom funcionamento  
**9.2.1.** Nos termos do contrato celebrado com a IBERDROLA, a entidade fornecedora deverá garantir ao CLIENTE

TE que os módulos fotovoltaicos fornecidos apresentam, ao longo de um período de 25 anos a contar da data da aceitação do sistema Smart Solar IBERDROLA, uma potência nominal mínima correspondente a 97% até ao final do primeiro ano e até aos 80% do segundo até ao final de 25 anos.

**9.2.2.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, aplica-se à garantia prevista na presente cláusula, com as devidas adaptações, o disposto na cláusula 9.1. quanto à garantia de não-verificação de defeitos ou desconformidades.

### **9.3. Assistência**

Caso o CLIENTE necessite de assistência técnica que implique uma visita ao local da instalação e tal assistência não se enquadre em qualquer das garantias previstas nas cláusulas 9.1. e 9.2., a IBERDROLA colocará o CLIENTE em contacto com a entidade instaladora, a qual lhe apresentará uma proposta adicional e respetivo orçamento para a resolução da anomalia.

## **10. DURAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo CLIENTE, ou na data da indicação pelo CLIENTE da aceitação dessas condições através de contacto telefónico com os serviços ou agentes da IBERDROLA, contudo, neste último caso, o primeiro contacto telefónico haja sido promovido pelo CLIENTE.

**10.2.** No momento da celebração do Contrato o CLIENTE não poderá ter dúvidas à IBERDROLA, sob pena de ineficácia do Contrato.

**10.3.** O Contrato vigorará enquanto perdurarem as obrigações entre as Partes, designadamente a obrigação de pagamento do preço pelo CLIENTE.

## **11. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

A IBERDROLA poderá ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual no âmbito do presente Contrato, bem como os direitos e as obrigações emergentes do mesmo, sem necessidade de obtenção do consentimento do CLIENTE, desde que a cessão seja efetuada para uma sociedade do grupo IBERDROLA.

## **12. RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser resolvido:

- a) Pela IBERDROLA, no caso previsto na cláusula 5.5.;
- b) Pelo CLIENTE, no caso previsto na cláusula 5.1.;
- c) Por qualquer das Partes, em caso de recusa do registo prévio da UP no SERUP ou em caso de incumprimento definitivo da outra Parte.

**12.2.** No caso de o presente Contrato ter sido celebrado a distância, o CLIENTE pode, no prazo de 14 (catorze) dias a contar da celebração do Contrato, comunicar a IBERDROLA a resolução do Contrato, por carta, telefone ou em qualquer das lojas IBERDROLA, sem quaisquer custos, para além dos referidos no número seguinte, e sem necessidade de indicar o motivo.

**12.3.** Se, no momento em que o CLIENTE exercer o direito de resolução previsto no número anterior, os Trabalhos já tiverem sido iniciados ou concluídos no local da instalação, a IBERDROLA solicita a entidade instaladora que proceda ao levantamento e recolha dos bens e equipamentos, mas o CLIENTE terá de suportar o custo associado a respetiva deslocação e desmontagem, o qual, em função das condições contratuais a acordar, terá um valor base de e300,00 (trezentos euros), acrescido de e50,00 (cinquenta euros) por cada painel solar entretanto já entregue, a todos esses valores acrescendo IVA a taxa legal em vigor.

**12.4.** Na situação prevista no número anterior, o CLIENTE assumirá ainda a responsabilidade pela depreciação dos bens ou equipamentos se a manipulação por ele efetuada desses bens ou equipamentos para inspecionar a sua natureza, características e funcionamento tiver excedido a manipulação.

**12.5.** A resolução do Contrato com fundamento em incumprimento definitivo por uma das Partes, confere à Parte contrária, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido em consequência do incumprimento.

## **13. CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato cessa:

- a) Por revogação, mediante acordo entre o CLIENTE e a IBERDROLA;
- b) Por resolução, nos termos da cláusula 12;
- c) Por impossibilidade definitiva de cumprimento, em situações de caso fortuito ou de força maior.

## **14. DADOS PESSOAIS**

**14.1.** IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., com o número de matrícula 502124083, sediada na Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais das pessoas de contacto, representantes do CLIENTE e os facultados por estes no âmbito da execução do Contrato, bem como dos que relativamente ao mesmo e posteriormente derivem de tal relação contratual (Adiante referidas como “**Pessoas de contacto do CLIENTE**”), e garante a sua segurança e o seu tratamento confidencial, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”).

**14.2** As Pessoas de contacto do CLIENTE poderão contactar o Encarregado de Proteção de Dados para esclarecerem dúvidas relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais através do correio eletrónico [dpo@iberdrola.pt](mailto:dpo@iberdrola.pt).

**14.3** Os dados pessoais das Pessoas de contacto do CLIENTE serão tratados para a gestão da relação entre a IBERDROLA e o CLIENTE, prestação dos serviços solicitados, gestão do atendimento ao CLIENTE e, em geral, para cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e manutenção de outras relações comerciais ou de qualquer outra natureza com o CLIENTE. A IBERDROLA poderá atualizar e complementar os dados pessoais das Pessoas de contacto do CLIENTE mediante a aquisição de bases de dados provenientes de fontes de acesso público e que permitam melhorar a gestão da relação e contacto com o CLIENTE.

**14.4** A IBERDROLA também tratará os dados das Pessoas de contacto do CLIENTE tendo em vista oferecer ao CLIENTE informações sobre fornecimento de energia, painéis solares e outros produtos e serviços de carácter energético, análogos aos transacionados. Também poderão ser enviadas comunicações relativas a eventos de entretenimento, ações desportivas, culturais e de caridade em que a IBERDROLA participe ou promova. Serão igualmente enviadas comunicações comerciais relativas a produtos de terceiros promovidos pela IBERDROLA por meios eletrónicos, se o tiver consentido.

**14.5** Os dados pessoais fornecidos serão tratados pela IBERDROLA para a execução e manutenção do Contrato durante o tempo em que a relação contratual se mantiver em vigor, assim como posteriormente ao mesmo,

para a manutenção de relações comerciais ou de qualquer natureza com o CLIENTE, na medida em que o titular dos dados não exerça os direitos de apagamento ou oposição previstos por lei, sem prejuízo de uma eventual obrigação de apagamento imposta pela legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, ou se o titular retirar o consentimento, quando aplicável.

**14.6** A base de legitimidade para o tratamento dos dados de contacto são os consentimentos prestados pelas Pessoas de contacto do CLIENTE, o cumprimento da legislação aplicável ao fornecimento de eletricidade, gás e produtos e serviços similares e qualquer outra que lhe possa ser aplicável em cada momento e a declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial ou administrativo. O tratamento poderá igualmente basear-se no interesse legítimo da IBERDROLA para a manutenção de relações comerciais ou de qualquer índole com o CLIENTE, a oferta do fornecimento de energia e produtos e serviços relacionados próprios, ações de fidelização e para comunicar estes dados a terceiras empresas para a execução de gestão administrativa para fins de prevenção da fraude, reclamação e cobrança de dívidas e gestão da segurança dos sistemas de informação de suporte.

**14.7** Se para gestão do Contrato for necessário que o CLIENTE proporcione dados pessoais de pessoas diferentes das Pessoas de contacto do CLIENTE, estes deverão ser informados prévia e expressamente sobre o conteúdo desta cláusula e deverá ser obtido o seu consentimento prévio para o tratamento dos referidos dados.

**14.8** A IBERDROLA relaciona-se com terceiros prestadores de serviços, tais como as entidades fornecedoras e/ou instaladoras do sistema Smart Solar IBERDROLA, canais de vendas, suporte administrativo, serviço de atendimento telefónico, bancos, empresas de cobrança, marketing e publicidade, auditoria e outros que, em determinados casos, poderão aceder aos seus dados, com as garantias necessárias, para as finalidades do tratamento, podendo ainda ceder os dados às autoridades e organismos competentes no cumprimento das obrigações jurídicas e fiscais pertinentes.

**14.9** As pessoas de contacto do CLIENTE podem contactar a IBERDROLA através do seu perfil nas redes sociais como o Facebook e o Twitter, sitas nos Estados Unidos da América. As transferências de dados são baseadas no acordo EU-US Privacy Shield (informação disponível em <https://www.privacyshield.gov>) ou no consentimento expresso do titular dos dados, se for esse o caso.

**14.10** Os dados pessoais das Pessoas de contacto do Cliente fornecidos pelo CLIENTE são necessários para a manutenção da relação contratual, de tal modo que seria impossível gerir a relação contratual sem esses dados.

**14.11** O CLIENTE é responsável pela veracidade dos dados comunicados e deverá solicitar a sua modificação sempre que necessário para assegurar a correta prestação dos serviços contratados e a realização das comunicações.

**14.12** As Pessoas de contacto do CLIENTE podem exercer os direitos de acesso ou retificação ou, se for o caso, solicitar o apagamento dos dados quando estes já não forem necessários para os fins subjacentes à sua recolha, entre outros motivos.

**14.13** As pessoas de contacto do CLIENTE poderão solicitar a limitação do tratamento dos seus dados nas situações estabelecidas no artigo 18.º do RGPD, caso em que os dados serão conservados unicamente para a apresentação ou defesa de eventuais reclamações.

**14.14** As Pessoas de Contacto do CLIENTE poderão em qualquer momento retirar o consentimento anteriormente prestado, opondo-se ao tratamento dos seus dados para determinada finalidade, sem que isso prejudique a licitude do tratamento previamente realizado ao abrigo do consentimento inicial, e bem assim opor-se ao tratamento dos dados, caso em que estes serão conservados unicamente para a apresentação ou defesa de eventuais reclamações.

**14.15** As Pessoas de contacto do CLIENTE poderão solicitar à IBERDROLA a portabilidade dos seus dados pessoais, obtendo uma cópia eletrónica dos mesmos, seja através do envio de correio eletrónico para o endereço indicado por aquelas, seja através do apartado correspondente dentro da web da IBERDROLA. Todos estes direitos poderão ser exercidos mediante pedido escrito dirigido à IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Apartado 12011, EC Pi-

coas, 1061-001 Lisboa, ou através de qualquer dos canais da IBERDROLA: número de apoio ao CLIENTE 808 50 20 50; correio eletrónico [protecaodados.comercial@iberdrola.pt](mailto:protecaodados.comercial@iberdrola.pt); “Minha Área Cliente” dentro de [www.iberdrola.pt](http://www.iberdrola.pt), assim como em qualquer dos Pontos de Atendimento, indicando os dados identificativos, morada ou email de contacto, razões do pedido e documentação justificativa, devendo juntar cópia de um documento de identificado pessoal.

Caso as Pessoas de contacto do CLIENTE não obtenham a resposta ou a informação pretendida, ou independentemente de tal, a IBERDROLA informa que estas poderão apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 134, 1200-651, Lisboa, ou através do seguinte endereço da Internet <https://www.cnpd.pt>.

**14.16** O CLIENTE deverá comunicar às Pessoas de Contacto do CLIENTE o conteúdo da presente cláusula, salvo se os mesmos tenham tido conhecimento da mesma.

## 15. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Quaisquer litígios respeitantes à validade, interpretação ou execução do Contrato serão dirimidos pelos tribunais judiciais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.

## 16. INVALIDADE PARCIAL

Caso alguma cláusula do presente Contrato venha a ser considerada inválida, tal não afetará a validade global do Contrato nem das suas restantes cláusulas, sem prejuízo das adaptações necessárias para assegurar a redução do Contrato.

## 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao Contrato, incluindo a sua interpretação, aplicação e execução, bem como integração de lacunas, aplicar-se-á a lei portuguesa.

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO SEPA**

**SEPA DIRECT DEBIT MANDATE**

**A PREENCHER POR IBERDROLA - To be completed by IBERDROLA**

Referência da autorização (ADD) <i>Mandate reference</i>	"Receberá a referência da sua autorização na próxima fatura"
Identificação da IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. <i>IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. identifier</i>	ES97001N0108025H
Nome do credor <i>Creditor's name</i>	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.
Nome da rua e número <i>Address</i>	Avenida D. João II, Edifício Meridiano, N° 30, 3°
Código Postal - Cidade <i>Postal Code - City</i>	1990-092, Lisboa
País <i>Country</i>	PORTUGAL

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções da IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.

*By signing this mandate form, you authorise the IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. to send instructions to your bank to debit your account and your bank to debit your account in accordance with the instructions from IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. As part of your rights, you are entitled to a refund from your bank under the terms and conditions of your agreement with your bank. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Your rights are explained in a statement that you can obtain from your bank.*

**A PREENCHER PELO TITULAR DE PAGAMENTO - To be completed by the debtor**

CPE Eletricidade <i>Electricity Supply Point Identification</i>	<input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> T
Nome do titular de pagamento <i>Name of the debtor</i>	<input type="text"/> NIF (Tax ID No.) <input type="text"/>
Morada do titular de pagamento <i>Address of the debtor</i>	<input type="text"/>
Código Postal - Cidade <i>Postal Code - City</i>	<input type="text"/>
País do titular de pagamento <i>Country of the debtor</i>	<input type="text"/>
Swift BIC (8 ou 11 posições) <i>Swift BIC (up to 8 or 11 characters)</i>	<input type="text"/> (Preenchimento obrigatório se a conta bancária identificada não é portuguesa) <i>(Fill in only in case of billing address abroad)</i>
No. de conta - IBAN (25 ou 34 posições) <i>Account No. - IBAN (25 or 34 characters)</i>	<input type="text"/>
Tipo de pagamento <i>Type of payment</i>	<input type="checkbox"/> Pagamento recorrente / Recurrent payment
Localidade - Data <i>Location - Date</i>	Em <input type="text"/> , a <input type="text"/> de <input type="text"/>

Todos os campos têm que ser preenchidos OBRIGATORIAMENTE. Uma vez assinada, esta autorização de débito direto deverá ser enviada à IBERDROLA (Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa) para custódia, para o correio eletrónico comercial@iberdrola.pt ou para entrega nos nossos Pontos de Apoio ao Cliente.

*All gaps are MANDATORY. Once this direct debit mandate has been signed must be sent to IBERDROLA (Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa) for storage, to electronic email comercial@iberdrola.pt or deliver to our Customer Support Points.*

Assinatura do titular de pagamento -  
*Signature of the debtor*

Signed:

NIF - ID No.:





**IBERDROLA**

**ANEXO I. LISTA DE TRABALHOS ADICIONAIS**

Descrição	Un.	Valor unitário (IVA incluído)	Un.
Cabo CC Solar 4 mm Preto	m	0,78 €	
Cabo CC Solar 4 mm Vermelho	m	0,86 €	
Cabo CC Solar 6 mm Preto	m	1,05 €	
Cabo CC Solar 6 mm Vermelho	m	1,25 €	
Cabo trifásico XV 5G2,5	m	3,60 €	
Cabo monofásico XV 3G2,5	m	1,20 €	
Cabo monofásico XV 3G6	m	4,30 €	
Cabo monofásico XV 3G10	m	7,20 €	
Cabo terra H07V-R 1x16	m	1,40 €	
Calha DLP 20x12,5mm	m	3,60 €	
Abertura de vala (jardim, terra, cimento pobre)	m	21,70 €	
Abertura de roços	m	14,50 €	
Contrapeso (Lancis de cimento)	un	11,60 €	
Disjuntor bipolar (2P, 16 A, 3 kA)	un	36,20 €	
Disjuntor bipolar (2P, 63 A, 3 kA)	un	65,10 €	
Disjuntor tetrapolar (4P, 16 A, 3 kA)	un	57,90 €	
Interruptor diferencial bipolar (2P, 300 mA, 25 A)	un	36,20 €	
Interruptor diferencial bipolar (4P, 300 mA, 25 A)	un	50,60 €	
Varões roscados M8	un	5,10 €	
Tubo corrugado	m	3,60 €	
Apoios antivibráticos	un	10,10 €	
Tapete de Lancil	un	7,20 €	
Caixa de derivação junto ao PV com bucins e ligadores Wago	un	14,50 €	
Tomada elétrica	un	11,60 €	
Quadro elétrico 4 módulos	un	21,70 €	
Quadro elétrico 8/10 módulos	un	28,90 €	
Tubo VD 20 mm	m	4,30 €	
Extensão elétrica dupla	un	5,10 €	
Ficha elétrica dupla	un	3,00 €	
Execução de Terra de Proteção	un	170,97 €	
Reforço de Terra de Protecção	un	84,87 €	
Visita técnica	un	100,00 €	
Outros equipamentos e serviços não tabelados serão avaliados pela equipa técnica			

Os valores já incluem o IVA à taxa legal em vigor

Nota: m = metro; un = unidade

Consumíveis incluídos no custo da instalação: Cavilhas, parafusos, buchas, abraçadeiras e restantes elementos necessários para a boa instalação.

A disponibilidade de trabalhos adicionais não previstos na tabela será avaliada caso a caso.

**Trabalhos adicionais não contemplados na tabela**

_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
<b>Total</b>	



**ANEXO II. MODELO DE CERTIFICADO DE RECEÇÃO DOS TRABALHOS**

**CERTIFICADO DE RECEÇÃO DOS TRABALHOS  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO SMART SOLAR IBERDROLA**

Os termos em maiúsculas utilizados no presente Certificado de Receção dos Trabalhos terão o mesmo sentido que no contrato de gestão de serviços de fornecimento e instalação do sistema Smart Solar IBERDROLA assinado entre a IBERDROLA e o CLIENTE (de ora em diante, o “Contrato”), salvo se do seu contexto se deduzir expressamente outro significado.

1. O CLIENTE reconhece, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 8 das Condições Gerais, que os Trabalhos se encontram concluídos.
2. O CLIENTE reconhece, nos termos e para os efeitos da cláusula 8.4. das Condições Gerais, que, a partir da presente data, assume o risco do desaparecimento ou deterioração dos Trabalhos e do sistema Smart Solar IBERDROLA.
3. O CLIENTE reconhece, nos termos e para os efeitos da cláusula 9. das Condições Gerais, que os períodos das garantias contratuais começam a correr no dia seguinte ao da assinatura do presente Certificado de Receção dos Trabalhos.
4. O CLIENTE reconhece que recebeu do técnico responsável pelos trabalhos de instalação a ficha técnica do sistema Smart Solar IBERDROLA.
5. O CLIENTE reconhece que recebeu do técnico responsável pelos trabalhos de instalação as informações necessárias à conexão do sistema Smart Solar IBERDROLA e que foi informado de que as condições específicas do local da instalação podem influir nas estimativas de produção iniciais.

Observações:

Emitido no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ em dois originais, um para cada uma das partes:

**IBERDROLA**

**CLIENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO III. LISTAGEM DE CONDICIONANTES DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE NA INSTALAÇÃO SMART SOLAR**

Código do Ponto de Entrega (CPE) 

P	T	0	0	0	2														
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>Data:</b> ____/____/____	<b>Assinatura do cliente:</b>  _____
<input type="checkbox"/> Cliente autoriza colocação dos painéis fora dos parâmetros de alinhamento a SUL (entre 150° e 210°), podendo existir perda de produção.	
<input type="checkbox"/> Cliente exige colocação dos painéis fora dos parâmetros de alinhamento a SUL (entre 150° e 210°), podendo existir perda de produção.	
<input type="checkbox"/> Cliente autoriza colocação dos painéis fora dos parâmetros de inclinação (entre 20° e 40°), podendo existir perda de produção.	
<input type="checkbox"/> Cliente exige colocação dos painéis fora dos parâmetros de inclinação (entre 20° e 40°), podendo existir perda de produção.	
<input type="checkbox"/> Cliente exige furação na placa e assume qualquer incidência proveniente da furação.	
<input type="checkbox"/> Cliente autoriza instalação de painéis tendo conhecimento que existe sombreamento no sistema em alguma parte do dia, podendo existir perda de produção.	
<input type="checkbox"/> Cliente exige instalação de painéis tendo conhecimento que existe sombreamento no sistema em alguma parte do dia, podendo existir perda de produção.	
<input type="checkbox"/> Instalação efetuada no local exigido pelo cliente, assumindo qualquer incidência proveniente do local escolhido.	
<input type="checkbox"/> Outro:	

Assinalar com x a condicionante aplicável:

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS À DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA (DGEG) PARA EFEITOS DE REGISTO NO SISTEMA ELETRÓNICO DE REGISTO DA UP (SERUP)

**Responsável pelo tratamento:** Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. (“Iberdrola”).

**Procedência dos dados:** Cliente.

**Titulares dos dados:** Cliente.

**Tipos de dados:** Dados relativos a cada cliente: Código do Ponto de Entrega, NIF, nome, telemóvel, endereço eletrónico e morada.

**Finalidades:** Envio por parte da Iberdrola e em nome do cliente, dos seus dados pessoais à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para efeitos de registo prévio ou comunicação prévia de exploração da UP no Sistema Eletrónico de Registo da UP (SERUP) obrigatória por lei (se não autorizar, o registo ou comunicação da UP ficará a cargo do CLIENTE).

**Legitimidade:** Consentimento obtido.

**Destinatários:** Direção-Geral de Energia e Geologia, Entidades fornecedoras e/ou instaladoras do sistema Smart Solar e terceiros prestadores de serviços

**Prazo de conservação dos dados:** Durante a execução do contrato e posteriormente para cumprimento de obrigações legais.

**Direitos:** Direito a retirar o consentimento a qualquer momento. Direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade dos dados mediante comunicação escrita dirigida à IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa, ou através de qualquer dos canais da IBERDROLA: número de apoio ao Cliente 808 50 20 50; correio eletrónico [protecaodados.comercial@iberdrola.pt](mailto:protecaodados.comercial@iberdrola.pt); “Minha Área Cliente” dentro de [www.iberdrola.pt](http://www.iberdrola.pt), assim como em qualquer dos Pontos de Atendimento, indicando os dados identificativos, morada ou email de contacto, o direito que pretende exercer e devendo juntar cópia de um documento de identificação pessoal. Direito de apresentar reclamação junto da CNPD em [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt). Poderá contactar o Encarregado da Proteção de Dados através do e-mail [dpo@iberdrola.pt](mailto:dpo@iberdrola.pt)

**Informação adicional:** A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

## ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA ACESSO A DADOS DE PRODUÇÃO SOLAR E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO SMART SOLAR

A Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. (Iberdrola), pretende, mediante o meu consentimento, aceder aos dados de contagem de energia elétrica, sob a forma de diagramas de carga, que forem registados pelo equipamento de monitorização Smart Solar da Iberdrola, instalado no ponto de entrega n.º 

P	T	0	0	0	2														
---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

, que no presente momento é por mim titulado.

Fui informado que a finalidade deste acesso é a de determinar qual é o perfil de consumo do meu ponto de entrega e quais as quantidades exatas de energia produzida e consumida, permitindo assim à Iberdrola comparar os valores obtidos através do contador inteligente e responder com rigor a reclamações e objeções relativas aos consumos do meu ponto de entrega. Poderei igualmente, através da consulta desta informação, adequar os meus consumos à curva de produção solar do meu ponto de entrega.

A Iberdrola é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais acedidos pela consulta dos diagramas de carga que forem disponibilizados pelo equipamento de monitorização, para as finalidades acima referidas.

Os dados de contagem de energia elétrica serão conservados pela Iberdrola até à cessação do contrato comigo. Poderão ser conservados por período superior, caso tal resulte da lei, ou se tal for necessário para o cumprimento de obrigações legais ou para a declaração, exercício ou defesa de um direito em processo judicial.

Poderei exercer os meus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através de pedido remetido à Iberdrola CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA., Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa, ou através de qualquer dos canais da IBERDROLA: número de apoio ao Cliente 808 50 20 50; correio eletrónico [protecaodados.comercial@iberdrola.pt](mailto:protecaodados.comercial@iberdrola.pt); “Minha Área Cliente” dentro do site [www.iberdrola.pt](http://www.iberdrola.pt), assim como em qualquer dos Pontos de Atendimento, indicando os dados identificativos, morada ou email de contacto, razões do pedido e documentação justificativa, devendo juntar cópia de um documento de identificação pessoal. Poderei contactar o Encarregado da Proteção de Dados através do e-mail [dpo@iberdrola.pt](mailto:dpo@iberdrola.pt) e apresentar uma reclamação à CNPD ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)). Poderei igualmente retirar o meu consentimento ao acesso por parte da Iberdrola aos dados de contagem de energia elétrica, sob a forma de diagramas de carga, a qualquer momento, através de pedido escrito através dos contactos acima indicados.

Tomei também conhecimento que a retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.